

PROJETO DE LEI Nº 155 de 2006
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PIQUET CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCINI GUEDES**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 136
De 13/12 2006

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

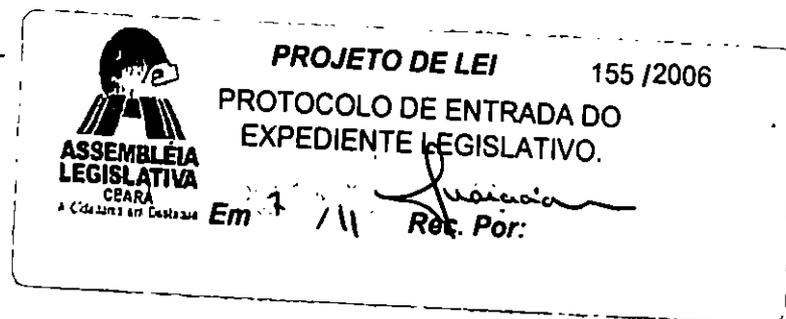
Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

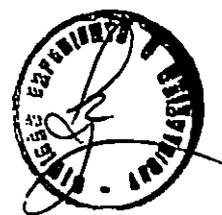
VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 155 /2006
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.
Em 7 / 11 Rec. Por: *José Sarto*



Considera de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piquet Carneiro e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará Decreta:

Art. 1º - Considera de utilidade pública, de acordo com a Lei Estadual nº12.554, de 27 de dezembro de 1995, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piquet Carneiro - APAE, fundada em 08 de junho de 2004, e registrado no Cartório Nascimento, CNPJ 05.674.163/0001-73- Ofício de Notas, sito na Rua José Bezerra de Lima, nº 94, Bairro Piquezinho, em Piquet Carneiro-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.240/0001-90, instituição do terceiro setor, de caráter comunitário, social e educativo.

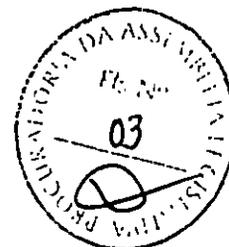
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2006.



JOSÉ SARTO

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

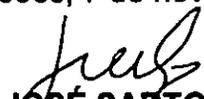
O presente projeto de lei visa propiciar melhores e adequadas condições de funcionamento à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piquet Carneiro, em face da realização de importantes atividades educativas e sócio - culturais desenvolvidas pela entidade e voltadas para pessoas portadoras de deficiência mental .

A aprovação desse projeto é, portanto, condição necessária para o reconhecimento público oficial do valoroso trabalho desenvolvido ao longo de sua existência, assegurando por conseguinte uma melhor qualidade de vida aos excepcionais assistidos através de suas atividades.

O alcance social dos projetos de assistência desenvolvidos pela referida Associação tem refletido de forma direta e positiva na vida dos excepcionais, familiares e amigos assistidos no município de Piquet Carneiro, razão pela qual defendemos a concessão do seu título de utilidade pública estadual.

Solicito, portanto, aos Nobres Pares a aprovação desse Projeto de Lei por constituir-se uma importante contribuição ao desenvolvimento social e humano daquela comunidade.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2006.



JOSÉ SARTO

Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

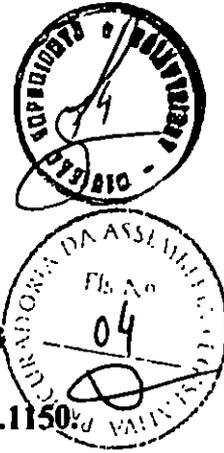
COMARCA DE PIQUET CARNEIRO

CARTÓRIO NASCIMENTO – CNPJ.: 05.674.163/0001-73
OFÍCIO DE NOTAS

Av. Alfredo Fernandes Franco, 203 – Centro – telefax: (88) 3516.1150

Francisco Roberto do Nascimento
Titular

Maria Ieda da Silva
Substituta

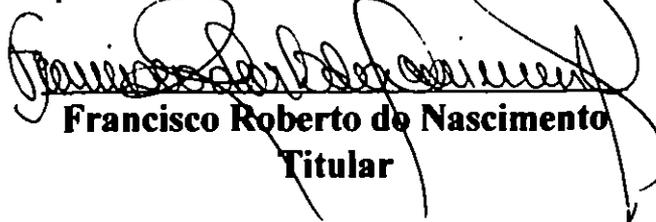


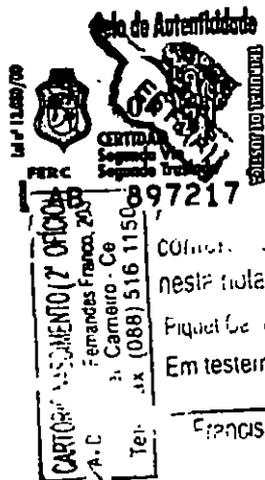
CERTIDÃO DE REGISTRO

C E R T I F I C O, a requerimento protocolado neste Cartório, que revendo o Livro A (de Pessoa Jurídica), às fls. 109, sob o nº 362, de 05.05.2006, dele, verifiquei constar o **REGISTRO** da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Piquet Carneiro-CE, datada de 29.04.2005, fundada em Assembléia realizada em 08 de junho de 2004, tendo como Presidente a Srª. FRANCISCA RONALDA DIANA LACERDA SILVA.

O referido é verdade. Dou fé.

Piquet Carneiro - CE, 05 de maio de 2006.


Francisco Roberto do Nascimento
Titular



COPIA... neste nota: Dou fé...
Piquet Carneiro... 05 de 09 de 2006
Em testemunha... da verdade
Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)
Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 12 2004)
Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 10 2005)

O(a) P R E S I D E N T E do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará
sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10 165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27 214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade APAE DE PIQUET CARNEIRO, CNPJ: 07 047.240/0001-90, situado na RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA, Nº 94, Bairro - PIQUEZINHO, Município de PIQUET CARNEIRO - CE, está registrada neste fichário sob o nº 14 05.E.3295/2006, SCE - 3295, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento expedida pela PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do citado município, MARIA NEUMA BEZERRA DAS CHAGAS.

Fortaleza, 23 de maio de 2006



Rita M. Silva da Silva
SECRETÁRIA EXECUTIVA
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL



Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Celia Lette
DAB-Ce 2991

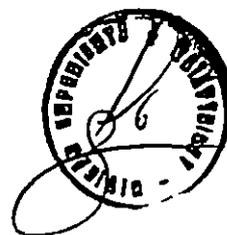
Centro de Referência Maurice Pate
Divisão de Assistência à Obras Sociais
Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107
Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Lei nº 13 553, de 29 12 2004
Decreto nº 27 953, de 13 10 2005



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ
AÇÃO SOCIAL
Rua Cícero Alencar, nº 115
Cep. 63 605-000 Fone: 88 35161805



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Piquet Carneiro, com sede na Rua José Bezerra de Lima, n.º 94 nesta Cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.047.240/0001-90, está em plena e regular funcionamento desde de 08 de junho de 2004, cumprindo suas finalidades estatutária.

Presidente:

Francisca Ronalda Diana Lacerda Silva

Endereço: Rua José Bezerra de Lima S/n Piquezinho - Piquet Carneiro - Ce

RG: 933309 SSP-PB / CPF: 395.109.644-68

Vice - Presidente:

Maria das Graças da Silva Martins Nascimento

Endereço: Distrito Catolé da Pista S/n - Piquet Carneiro - Ce

RG: 758.973 SSP- CE / CPF: 204.526.323-15

Tesoureira:

Enita Gomes de Moraes

Endereço: Rua Rancho Verde S/n - Piquet Carneiro - Ce

RG: 80085220 SSP- CE / CPF: 102.333.003-25

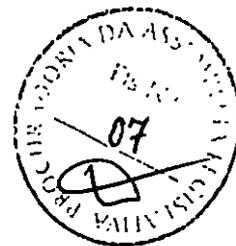
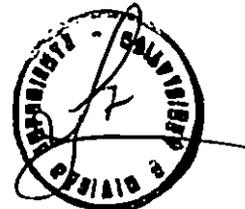
Piquet Carneiro-Ce, 22 de Maio de 2006

PRESIDENTE DO CMAS

Maria das Graças da Silva Martins Nascimento
CPF: 204.526.323-15
Sec. da Ação Social
PIQUET CARNEIRO



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ
CASA DO CIDADÃO
Rua Cícero Alencar, nº 115
Cep: 63.605-000 Fone: 88 35161806



ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins que a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais APAE – Piquet Carneiro, com sede na Rua José Bezerra de Lima, n.º 94 nesta cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.047.240/0001-90, está em plena e regular funcionamento desde de 08 de junho de 2004, cumprindo suas finalidades estatutária: de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros desta diretoria.

Presidente:

Francisca RONALDA DIANA LACERDA SILVA

Rua: José Bezerra Lima, S/N – Piquezinho – Piquet Carneiro – CE
RG: 933309 SSP-PB CPF: 395.109.644-68

Vice-Presidente:

Maria das Graças da Silva Martins Nascimento

Distrito de Catolé da Pista, S/N – Piquet Carneiro – CE
RG: 758.973 SSP/CE CPF: 204.526.323-15

Tesoureira:

Enita Gomes de Moraes

Rua: Rancho Verde, S/N – Piquet Carneiro – CE
RG: 80085220 SSP/CE CPF: 102.333.003-25

Conselho Fiscal:

Francisco Niclácio B. Vieira

Cláudio Roberto da Silva Alves

Adriana Ricarte Pereira

Ana de Moraes Barros

Paulo de Tasso Cavalcante Vieira

Piquet Carneiro-Ce, 22 de Maio de 2006

Pe. José Batista da Silva

Pe. José Batista da Silva
Administrador Paroquial

DECLARAÇÃO

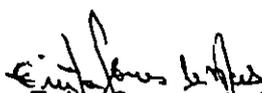


Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2005 da **APAE DE PIQUET CARNEIRO**, foram afixados no Quadro Geral da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIQUET CARNEIRO**, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

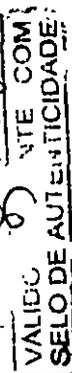
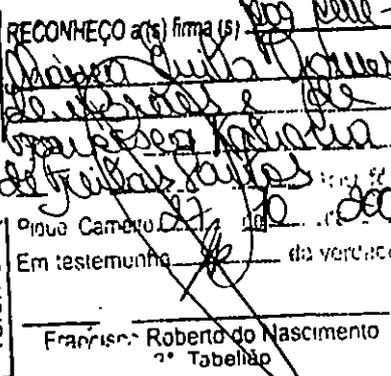
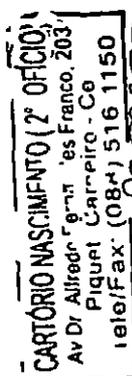
Piquet Carneiro-Ce, 30 de Agosto de 2006

De acordo:

A Comissão de Finanças

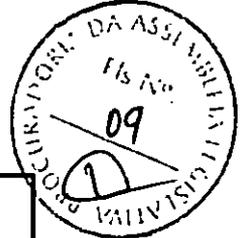

Enita Gomes de Moraes


Francisca Katiane de Freitas dos Santos




Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.047.240/0001-90	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2004
NOME EMPRESARIAL PIQUET CARNEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO RUA JOSE BEZERRA DE LIMA	NÚMERO 94	COMPLEMENTO
CEP 63.605-000	BAIRRO/DISTRITO PIQUEZINHO	MUNICÍPIO PIQUET CARNEIRO
UF CE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Emitido em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

 Emitido no dia **31/08/2006** às **16:16:36** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 CA - 07.047.240/0001-90 (7º OFÍCIO)
 Av. Alvaro Falcões Franco, 213
 Piquet Carneiro - Ce
 Telef/Fax (088) 516 1150

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta nota. Doute.

 Piquet Carneiro, 03 de 09 de 2006
 Em testemunha da verdade

 Francisco Roberto [Assinatura] [Nome]
 2ª Tabelião


APAE DE PIQUET CARNEIRO
CNPJ – 07.047.240/0001-90
PIQUET CARNEIRO- CE.



DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
EXERCICIO 2005



- RECEITAS

ATIVO CIRCULANTE :

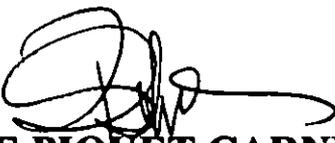
. TOTAL DO ATIVO..... 0,00

- DESPESAS

PASSIVO CIRCULANTE :

. TOTAL DO PASSIVO..... 0,00

Piquet Carneiro-Ce, 31 Dezembro de 2005.


APAE DE PIQUET CARNEIRO
PRESIDENTE

Fca. Ronaldo Diana
Lacerda Silva
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
DE PIQUET CARNEIRO**



ESCOLA APAE DE PIQUET CARNEIRO

RELATÓRIO – 2005

RELATÓRIO 2005



INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO

" A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional".

Encontra-se no Capítulo V Artigo 44 Parágrafo 1º.

" A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes"

Encontra-se no Capítulo III artigo 14 Parágrafo 2º.

" Em caso de dissolução ou Extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrado no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública , a critério da Instituição".

Encontra-se no Capítulo V Artigo 44 Parágrafo 2º.

Francisca Ronaldia Diana Lacerda Silva
Presidente

CARTÓRIO NASCIMENTO C/2 (01/2001)
Av. Dr. Alfredo Ferraz de Fozes, 2073
Piquet, Curitiba - PR
Tele/Fax (088) 516.1150

RECONHEÇO a firma Francisca Ronaldia Diana Lacerda Silva
— Dou fé.
Fiquel Carneiro 27 de 10 de 2005
Em testemunha na cidade

Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
02
925794

ESTATUTO DA APAE DE PIQUET CARNEIRO

CAPÍTULO I

Da APAE e seus Fins

Art 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, abreviadamente, APAE de Piquet Carneiro, fundada em Assembléia realizada em 08 de junho de 2004, nesta cidade de Piquet Carneiro, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art 2º A APAE de Piquet Carneiro é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Piquet Carneiro, Estado do Ceará

§ 1º A APAE de Piquet Carneiro adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2º A bandeira da APAE de Piquet Carneiro, na cor azul, contendo ao centro o símbolo da Federação, terá as cores oficiais da bandeira do Brasil e suas medidas em conformidade com as disposições do Estatuto da Federação Nacional, da Federação do Estado e seu respectivo Regimento Interno

Art. 3º O dia 11 de dezembro de 1954, data da fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001).

Art 4º São os seguintes os fins desta APAE:

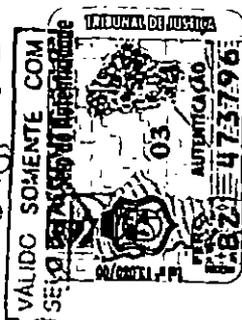
- promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania,
- coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa portadora de deficiência, em consonância com a política adotada pela

CARTÓRIO NASCIMENTO (2º OFÍCIO)
Av. Dr. Alfredo Fernandes Franco, 203
Piquet Carneiro - Ce
Tele/Fax (086) 516.1150

A presente cópia fotostática
confere com o original exibido
nesta nota. Dou fé.

Piquet Carneiro, 08 de 06 de 2006
Em testemunha da verdade

Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião

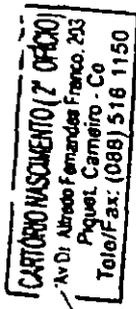


- Federação Nacional e da Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução,
- d) articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa portadora de deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa portadora de deficiência em qualquer de seus aspectos,
 - e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa portadora de deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
 - f) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa portadora de deficiência, promovendo a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação,
 - g) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa portadora de deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;
 - h) promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à pessoa portadora de deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso;
 - i) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano.
 - j) divulgar no município as experiências apaeanas;
 - k) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem
 - l) desenvolver política de auto-defensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano

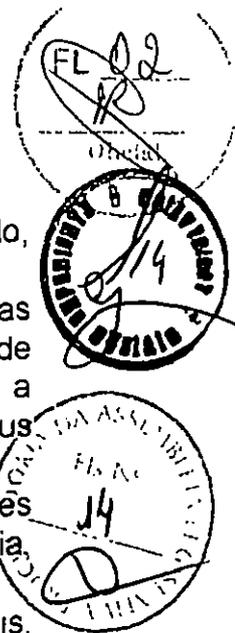
Parágrafo único. Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa Portadora de Deficiência" aquela que se diferencia do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento, integração e inclusão social

Art. 5º Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

- a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa portadora de deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;


 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas. Dou fé.
 Piquet Carneiro, 05 de 05 de 2008
 Em testemunha da verdade
 Francisco Roberto do Nascimento
 2º Tabelião


 VALORES SOMENTE COM
 AUTENTICAÇÃO
 03
 473797



- b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência,
- c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho, observada a legislação em vigor,
- d) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa do Movimento Apaeano,
- e) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados,
- f) firmar convênios com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência.
- g) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE;
- h) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc.
- i) criar e auxiliar na manutenção de lares para a pessoa portadora de deficiência;
- j) oferecer oportunidade a que pessoas portadoras de deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.



Art 6º A APAE de Piquet Carneiro integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

§ 1º A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Ceará, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

§ 2º A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso pela filiada do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs

§ 3º A APAE apresentará, anualmente, à Federação Estadual das APAEs, até o dia 15 de março, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, e plano de ações para o ano seguinte

CARTÓRIO NASCIMENTO (2º OFÍCIO)
 Av. Dr. Alfredo Ferraz de Melo, 292
 Piquet Carneiro - Ce
 Tele/Fax (088) 516.1150

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas Dou fé

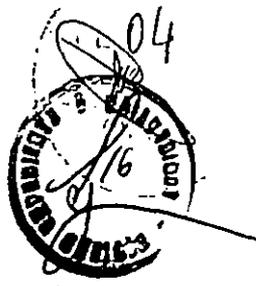
Piquet Carneiro, 05 de 05 de 2006

Em testemunha _____ a verdade

Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião

VALIDO SOMENTE COM
 SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 AUTENTICADO
 03
 473798



CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 7º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis

Parágrafo único Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAE

Art. 8º O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

a) contribuintes, são as pessoas físicas, devidamente cadastradas, que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro, bem como os pais ou responsáveis legais isentos a requerimento.

b) beneméritos, são as pessoas físicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE,

c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro,

d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa portadora de deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

e) especiais - Os pais cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da APAE, ou os seus responsáveis, são considerados associados especiais

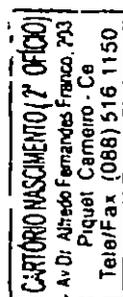
f) fundadores- As pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral serão consideradas Sócias Fundadoras

Seção II

Dos Direitos dos Associados

Art. 9º São direitos assegurados aos Associados Contribuintes:

a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

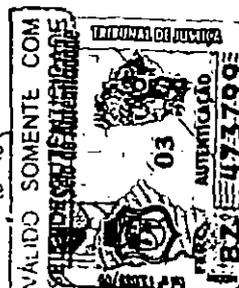


A presente copia fotostática confere com o original exibido nesta notas Dou fé

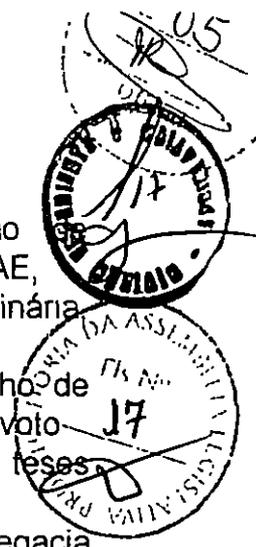
Piquet Carneiro 01 de 09 de 2006

Em testemunha da verdade

Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião



- b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE,
- c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária justificando convenientemente o pedido,
- d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto
- e) apresentar à APAE idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum,
- f) participar de todos os eventos organizados pela APAE, Delegacia Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs,



§ 1º Os associados beneméritos, honorários, correspondentes, fundadores e especiais não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também associados contribuintes

§ 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais

§ 3º Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção III

Das Obrigações dos Associados

Art. 10. São obrigações dos associados da APAE

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- b) pagar as contribuições mensais, exceto os associados natos ou considerados isentos, de acordo com o fixado pela Diretoria Executiva da APAE e prestar todas as informações por ela solicitadas,
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da APAE;

Seção IV

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

A presente copia fotostática confere com o original exibido nesta nota. Dou fé.

Piquet Carneiro 05 de 05 de 2006

Em testemunha da da verdade

Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião

CARTÓRIO NASCIMENTO (2º OFÍCIO)
Av. Dr. Alfredo Fernandes Franco, 293
Piquet Carneiro - Ce
Tel/Fax (088) 516 1150

VALIDO SOMENTE PARA O USO DE
SISTEMAS DE AUTENTICAÇÃO
FISCAL AUTENTICAÇÃO
03
1872 473300

Art. 11. Infringindo o presente Estatuto, o associado estará sujeito às penas de advertência, suspensão ou exclusão, cuja gravidade será definida no Regimento Interno

§ 1º A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves

§ 2º A suspensão será aplicada pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art 12. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim

Seção V

Dos Títulos Honoríficos

Art 13 A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos:

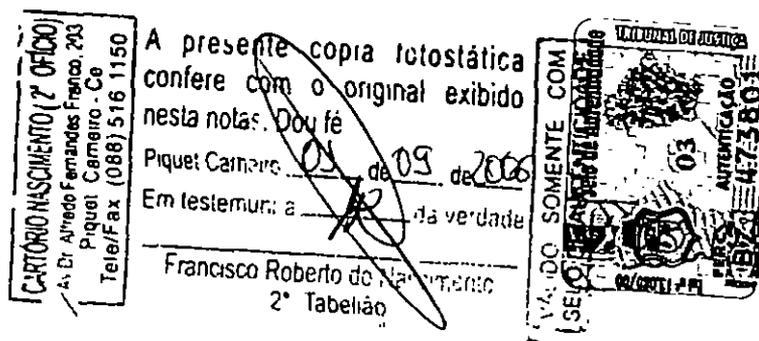
- a) Sócio Benemérito
- b) Sócio Honorário

§ 1º São Associados Beneméritos as personalidades que hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da instituição ou para a Federação Nacional das APAEs.

§ 2º São Associados Honorários as personalidades nacionais ou estrangeiras que hajam prestado relevantes serviços a causa da pessoa portadora de deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

§ 3º A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

§ 4º O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2





Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 15 A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será constituída pelos associados da APAE que a ela comparecerem, quites com suas contribuições junto à Tesouraria da APAE, bem como os isentos

§ 1º No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante.

§ 2º Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

§ 3º A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por associados, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação

§ 4º Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia serão constituídas chapas para votação direta

§ 5º Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE

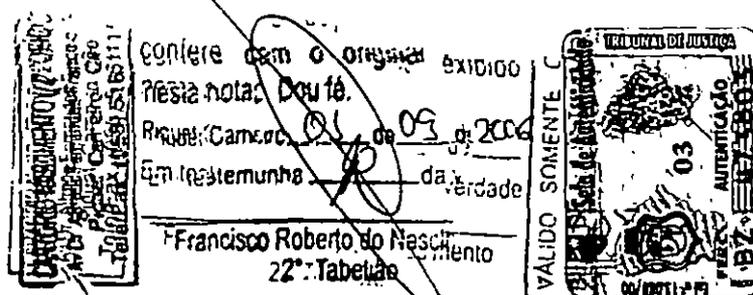
Art 16 A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através do boletim, ou telegrama ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia

§ 2º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, nos termos do artigo 59 do Código Civil

Art. 17. À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete:

a) reformar o Estatuto,



- b) resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da APAE;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- d) destituir os administradores
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.
- f) verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto



Parágrafo único As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE.

Art. 18 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de novembro dos anos pares, para os fins determinados nas alíneas "c" e "e" do artigo 17, com posse até 15 de janeiro do ano seguinte.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas "a" e "d" do artigo 17 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações financeiras

Seção III

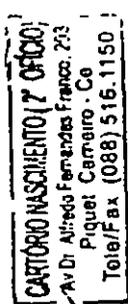
Do Conselho de Administração

Art. 20. O Conselho de Administração, composto de 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição

§ 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses obrigatoriamente e nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.



A presente copia fotostática confere com o original exibido nesta nota. Dou fé.
 Piquet Carneiro, 03 de 03 de 2006
 Em testemunha da verdade
 Francisco Roberto do Nascimento
 2º Tabelião



§ 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

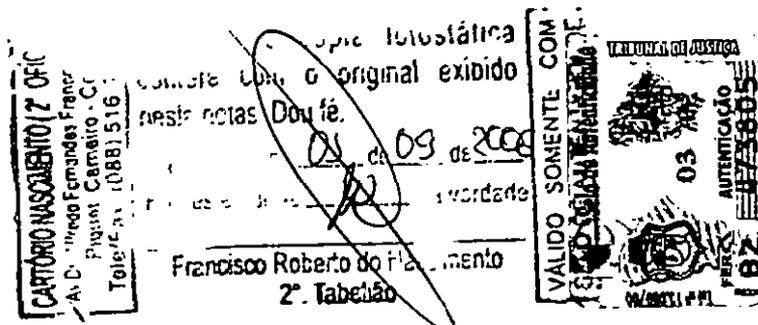
§ 6º O Presidente e o Diretor Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente, salvo se a matéria discutida for da competência da Diretoria Executiva.

Art 21 Compete ao Conselho de Administração

- a) aprovar o Regimento Interno da APAE;
- b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal,
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinária;
- d) examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício,
- e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno,
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa portadora de deficiência no âmbito da APAE;
- h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva,
- i) aprovar ou não o nome do Procurador Geral, indicado pela Diretoria Executiva;
- j) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos,
- k) indicar 10 (dez) nomes para composição do Conselho Fiscal da próxima gestão, dentre associados da APAE, quites com as suas obrigações financeiras
- l) Eleger 03 membros efetivos e 03 membros suplentes dentre os 10 (dez) nomes indicados pela gestão anterior para composição do Conselho Fiscal

Seção IV

Do Conselho Fiscal



Art. 22 O Conselho Fiscal, indicado e eleito pelo Conselho de Administração, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

§ 2º O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração

§ 3º O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar

Art 23 O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art 24. A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- 1 – Presidente
- 2 – Vice-Presidente
- 3 – 1º e 2º Diretores Secretários
- 4 – 1º e 2º Diretores Financeiros
- 5 – Diretor de Patrimônio
- 6 – Diretor Social

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

CARTÓRIO NASCIMENTO (2º OFÍCIO)
Av. Dr. Alfredo Fernandes Franco, 703
Piquet Carneiro - Co
Tele/Fax (088) 516.1150

A presente cópia fotostática
confere com o original exibido
nesla notas Dou fe
Piquet Carneiro 03 de 03 de 2008
Em testemunha _____ a verdade

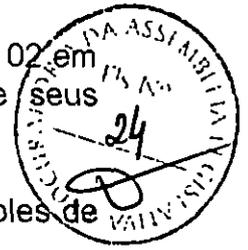
Francisco Roberto de Nascimento
2º Tabelião

VALIDO SOLENMENTE COM
Tribunal de Justiça
AUTENTICAÇÃO
03
IBX 473806

§ 3º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria, exceto o de Vice-Presidente.



Art 25 A Diretoria Executiva se reunirá pelo número no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.



§ 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes

§ 2º O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art 26. Compete à Diretoria Executiva:

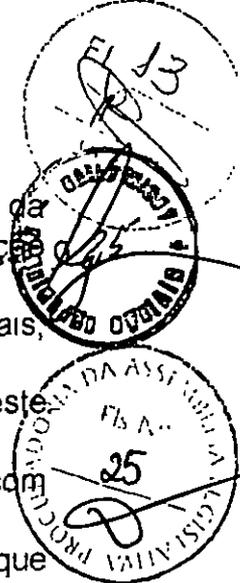
- a) promover a realização dos fins da APAE,
- b) elaborar o Regimento Interno da APAE, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, remetendo cópia à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs ;
- c) aprovar a admissão de associados;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias, reunindo-se no mínimo de dois em dois meses;
- e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões,
- h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,
- i) promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração,
- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- k) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs,

CARTÓRIO NASCIMENTO E ÓBITO
Av. Dr. Alfredo F. de S. Franco, 2º
Piquet Carneiro - Ce
Telef. (089) 516.1151

conferi com o original exibido
nesta nota. Dou fé
Piquet Carneiro, 03 de 03 de 2006
Em testemunha da verdade
Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião



- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos,
- n) adquirir bens imóveis, observado o disposto no Parágrafo 3º deste artigo;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração,
- p) indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Geral e Procurador Adjunto,
- q) indicar até 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação para eleição uma chapa em que conste essencialmente, o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este, consultar nomes de outros associados que tenham disponibilidade para concorrer, na Assembléia Geral Ordinária, aos demais cargos da Diretoria Executiva
- r) alienar bens imóveis, observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo.



§ 1º O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo; deverão ser encaminhados até 90 (noventa) dias a contar da posse da Diretoria.

§ 2º A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos,

§ 3º A aquisição ou alienação de bens de que trata a alínea "n", deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração

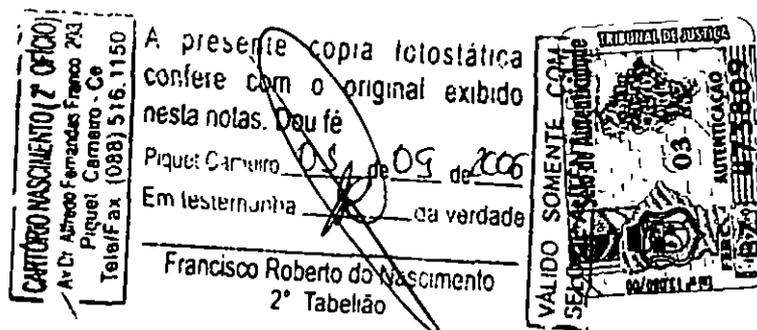
§ 4º O descumprimento dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 24 e letra "q" do artigo 26 do presente Estatuto implica na declaração de vacância da Diretoria Executiva pela Federação das APAEs do Estado

§ 5º A alienação de bens de que trata a alínea "r" deste artigo somente será permitida se aprovada por decisão de no mínimo 02 (duas) Assembléias Gerais com a participação de 2/3 dos associados em cada uma

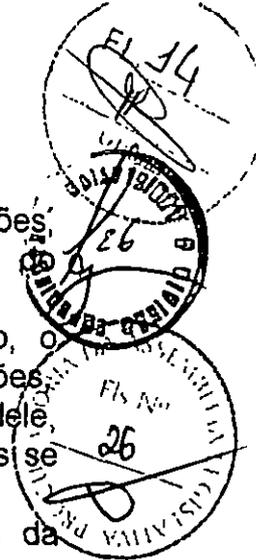
Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art 27. Compete ao Presidente:



- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar,
- d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- e) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
- g) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas.
- h) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores, Funcionários, técnicos e voluntários,
- i) ratificar de modo expresse, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos,
- j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.



Parágrafo único. O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

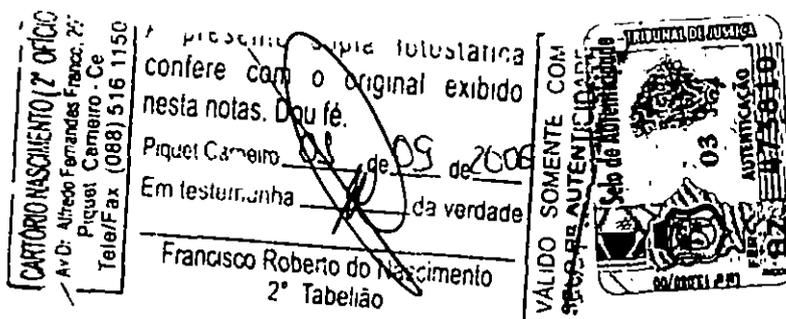
Art. 28. Compete ao Vice- Presidente:

- a) substituir o presidente em suas licenças e impedimentos,
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato

Art 29. Compete ao 1º Diretor Secretário.

- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;



- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Secretário

- a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas

Art. 30 Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva,
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da APAE;
- c) assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário,
- d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva,
- e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva,
- f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado,
- g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Financeiro.

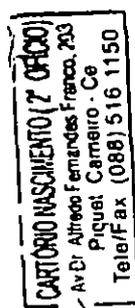
- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art 31 Compete ao Diretor de Patrimônio:

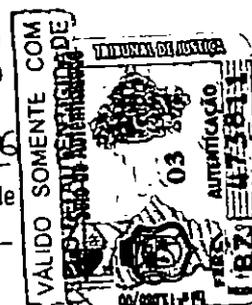
- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- b) ter sob sua guarda os bens da APAE,
- c) encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 32 Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva.

- a) organizar as atividades sociais ,
- b) elaborar o programa de solenidades;



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas Dou fé.
Piquet Carneiro 01 de 03 de 2006
Em testemunha _____ da verdade
Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião



- c) estabelecer normas para o controle do pessoal da APAE com o público,
- d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após aprovação da Diretoria Executiva

Seção VIII

Dos Autodefensores

Art. 33. Os nomes de 2 (dois) Auto Defensores, um do sexo masculino, outro do sexo feminino, deverão ser eleitos, preferencialmente, pelas pessoas portadoras de deficiência integrantes do Movimento Apaeano, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, na Assembléia Geral Ordinária

Art. 34 Compete aos Auto-Defensores.

- a) defender os interesses das pessoas portadoras de deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
- b) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa portadora de deficiência;
- c) participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano.

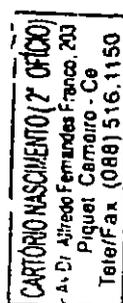
Seção IX

Do Conselho Consultivo

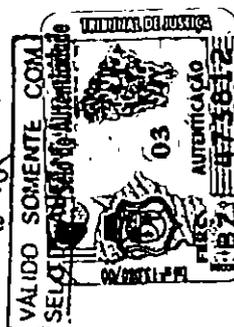
Art. 35 O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE

Parágrafo único. Ocorrendo a eleição de ex-Presidente para compor qualquer órgão da APAE, o seu mandato no Conselho Consultivo será suspenso no exato momento de sua posse no órgão para o qual tenha sido eleito, permanecendo essa suspensão até o final do novo mandato.

Art. 36 A Assembléia Geral verificará a condição e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função ;



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas. Dou fé.
 Piquet Carneiro, 05 de 09 de 2006
 Em testemunha _____ da verdade
 Francisco Roberto do Nascimento
 2º Tabelião



Art. 37 As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 38 Compete ao Conselho Consultivo:

- a) atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- b) esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- c) zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do mesmo movimento.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Geral

Art 39. A Procuradoria Geral, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil

Parágrafo único: O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador geral nas faltas ou impedimentos deste.

Art 40. O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles demitidos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Art. 41 O Procurador Geral terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art 42. Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Geral sobre matéria de sua competência

Art. 43. Compete ao Procurador Geral:

- a) atuar na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência;
- b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- c) elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de diretoria,

CARTÓRIO NASCIMENTO / 2º OFÍCIO
Av. Dr. Alfredo Fernandes Franco, 21
Piquet Carneiro - Ce
Tele/Fax (088) 516 1150

Em presença de Francisco Roberto do Nascimento
confere com o original exibido
nesta notas Dou fé
Piquet Carneiro, 01 de 09 de 2006
Em testilhada Francisco Roberto do Nascimento
na verdade
Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião



- sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto do Regimento Interno;
- e) representar juridicamente a entidade junto as repartições públicas e privadas;
 - f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente a pessoa portadora de deficiência;
 - g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
 - h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE;



CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 44. As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier adquirir.

§ 1º As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país, no desenvolvimento dos fins sociais do movimento apaeano

§ 2º No caso de extinção da APAE as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública

CAPÍTULO VI

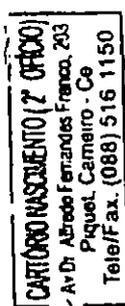
Das Eleições

Art 45. De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art 46. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração será precedida de edital de convocação para esta finalidade, publicado no mínimo 45 dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias úteis antes das eleições que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas.



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas Doufe
Piquet Carmo de 03 de 2006
Em testemunha da verdade
Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião



§ 2º Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da APAE.

§ 3º São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declarações de bens, certidões negativas criminais, devendo um dos três candidatos manter seu domicílio no município sede da APAE.

§ 5º É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva da APAE.

§ 6º É vedada a participação de funcionários da APAE ou cedidos, ou os que mantenham vínculo indireto na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§ 7º A Diretoria apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto na alínea "q" do artigo 26.

Art 47. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 48. A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de novembro dos anos pares, e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o dia 15 do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art 49. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 19, com aprovação prévia da Federação Nacional e desde que não colida com os Estatutos da Federação do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo único. Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de

CARTÓRIO NASCIMENTO (7º OFÍCIO)
Av. Dr. Alfredo Fernandes Franco 203
Piquet Carneiro - Ce
Tele/Fax (088) 516.1150

A presente cópia fotostática
confere com o original exibido
nesta notas. Dou fé
Piquet Carneiro, 03 de 09 de 2005
Em testemunha _____ da verdade
Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião

VALIDO SOMENTE COM
SELLO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03
AUTENTICADO
187

CARTÓRIO NASCIMENTO (2º OFÍCIO)
Av. Dr. Alfredo Fernandes Franco 2031
Praquet - Carneiro - Ce
Telef. Fax (088) 516 1150

A presente cópia fotostática
confere com o original exibido
nessas notas Dou Fé
Praquet Carneiro 05 de 09 de 2005
Em testemunha da verdade

Selo de Autenticidade
03
AUTENTICAÇÃO
473816

FL 20
32

180 (cento e oitenta) dias, que antecedem a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para o fim convocada, sendo que não será apreciada.

Art. 50 A extinção, fusão ou transformação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo único. É vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE quando houver denuncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou da Federação Nacional das APAEs.

Art. 51. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 52 O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art. 1º A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, com mandatos até 2004, terão, seus mandatos prorrogados até 31/12/2004, considerando que as eleições previstas anteriormente para o mês de março de 2004 deverão ocorrer em novembro, com posse dos novos eleitos em janeiro de 2005, conforme disposto neste presente Estatuto.

Parágrafo único. A partir da aprovação do presente estatuto, a APAE deve aderir-se a este até 31 de dezembro de 2003 sob pena de vacância da Diretoria Executiva.

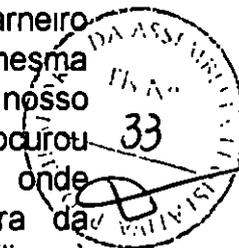
Art 2º O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto.

CARTÓRIO NASCIMENTO
2º OFÍCIO
Av. Dr. Alfredo Fernandes Franco 2031
Praquet - Carneiro - Ce
Telef. Fax (088) 516 1150

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) presente foi
PROTOCOLADO no livro A-2 fls 059 sob n.º 638
REGISTRADO no livro A(P) fls 104 sob n.º 341
O referido é verdade Dou Fé
Praquet - Carneiro - Ce, 14 de Novembro de 2005
Francisco Roberto do Nascimento
Oficial

Selo de Autenticidade
TÓRIO NASCIMENTO
600741
600741

HISTÓRICO APAE – PIQUET CARNEIRO



A história da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piquet Carneiro teve início com atitude da secretária da educação do nosso município onde a mesma constatou que havia muitas pessoas com necessidades especiais e que no nosso município não existia atividades para o portador de deficiência mental, por isso procurou a secretaria da saúde e tomou conhecimento de um cadastro que teria sido feito onde contava com mais de 150 casos de deficiência no nosso município. Conhecedora da Apae de Mombaça e com os dados da secretaria, partiu para sensibilizar as famílias, à sociedade civil e o poder público para que juntos fossem tomadas soluções que envolviam tantas famílias no município. A idéia era de formar uma apae em Piquet Carneiro logo, o sonho ganhou forças por parte do poder público, ela como secretária da educação juntamente com alguns pais e a primeira dama do nosso município mostraram-se profundamente ligados à causa então no dia 08 de junho de 2004 criava-se a 1ª diretoria da apae de Piquet Carneiro a comunidade inteira participou desse sonho onde estiveram presentes os presidentes de Apaes de outros municípios, Delegada Regional e muitas autoridades locais. Hoje o nosso parceiro principal é a prefeitura municipal que nos apóia tanto no espaço cedido por ela para o funcionamento da escola e também como todo o pessoal para o funcionamento da mesma. A escola hoje atende mais de 50 crianças.

Os alunos são atendidos nas seguintes atividades

Escolaridade: Educação infantil, ensino fundamental, alfabetização de jovens e adultos

Saúde : Atendimentos e encaminhamentos dos alunos e familiares com Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Odontólogo e Neurologista

A APAE tem como filosofia “A APAE EDUCADORA NA BUSCA DO RESPEITO E IGUALDADE SOCIAL” procurando se adequar à proposta da lei de diretrizes e bases - LDB, com objetivos de uma escola regular, para tornar possível a inclusão social do portador de deficiência mental na sociedade. E tem como missão oferecer qualidade de vida num processo de inclusão aos portadores de deficiência mental fortalecendo-os para a vida na superação do preconceito e da discriminação. E também conscientizando a sociedade para o respeito ao portador de deficiência com seus limites e potenciais, oportunizando sua participação como cidadão.

OBNSTÁCULOS

- Falta de recursos financeiros para realização de metas;
- Carência de capacitação,
- Falta de professores capacitados, para trabalhar com deficiência mental e outras;
- Transporte escolar, pequeno para comportar os alunos;
- Falta de espaços adequados para a prática de esportes,
- Falta de material didáticos para o aluno especial
- Falta de material esportivo.



Desafios para 2006

- Trabalhar em parceria com as famílias;
- Ampliar os atendimentos dos profissionais;
- Ampliação do número de matrículas,
- Trabalhar em parcerias com as escolas públicas;
- Sensibilização da comunidade, para inclusão social,
- Comprar um automóvel para a condução dos alunos;
- Capacitações
- Recursos financeiros que viabilizem a realização de nossas metas
- Efetivar parcerias para efetivação do trabalho;
- Materiais pedagógicos específicos para salas de educação infantil,
- Cursos de oficinas pré- profissionalizantes;
- Equipamentos para uma sala de informática.

NOME COMPLETO DA ENTIDADE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Piquet Carneiro

Endereço: Rua José Bezerra Lima, 94 – Bairro – Piquezinho

Pquet Carneiro – Ceará

Fone/Fax : (0xx88) 3516 –1563- 3516-1813 (para Recados)

Responsável pela Instituição: Francisca RONALDA DIANA LACERDA SILVA



NATUREZA JURÍDICA: Fialantrópica (Sem Fins Lucrativos, não governamental)

CNPJ. Nº 07 047 240.0001/90

Data da fundação da entidade 08.06.04

Conselho Municipal de Assistência Social · Nº 052/2005

Utilidade Pública Municipal : Nº066/2005



DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE- PIQUET CARNEIRO.



PRESIDENTE:

Francisca RONALDA Diana Lacerda Silva

VICE-PRESIDENTE:

Maria das Graças da Silva Martins Nascimento

1ª SECRETÁRIA:

Tamara Machado Nascimento Bezerra

2ª SECRETÁRIA:

Andréia Ricarte Pereira

1º TESOUREIRO:

Enita Gomes de Moraes

2º TESOUREIRO:

Francisca Katiana de Freitas dos Santos

DIRETOR SOCIAL:

Luís Rodrigues Flores

DIRETOR(a) PATRIMÔNIO:

Albenice Araújo da Silva

PROCURADOR GERAL:

José Guerreiro Chaves Filho

CONSELHO FISCAL:

Cláudio Roberto da Silva Alves

Paulo de Tasso Cavalcante Vieira

Adriana Ricarte Pereira

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Maria Iraci da Costa Miranda

Ana Izabel Leite

Rosângela Maria Gomes de Moraes

Maria Cândida Pinheiro da Costa

Maria Lúcia Rodrigues dos Santos

Rosânia Alencar das Flores

Francisca Maria Rodrigues do Nascimento Alves

Hélia Maria Lopes de Moraes Gomes

Geralda Alves de Freitas Vieira

Perpétua Alves de Freitas

Elisbene Vieira Faustino

Ana de Moraes Barros

Maria Francisca de Oliveira Gomes

Maria Alves Rodrigues

Joseci Ferreira Sales

AUTO DEFENSORE:

Francisco Emanuel da Costa Miranda e Erika Regina Rodrigues



DADOS DA CLIENTELA
Número de alunos matriculados - 59

IDADE	QUANTIDADE	SEXO	
0 A 03 ANOS	02	M	F
4 A 06 ANOS	03		
7 A 10 ANOS	14		
11 A 14 ANOS	14		
15 A 18 ANOS	08		
18 A 21 ANOS	05		
ACIMA DE 21 ANOS	13	36	23

TIPOS DE DEFICIÊNCIA

DEFICIÊNCIA MENTAL	25
DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	33
AUTISMO	01

FORMA DE ATENDIMENTO

Número de alunos em escolarização: 42
Número de alunos para atendimento clínico 59

Nº DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

IDADE	QUANTIDADE
PSICÓLOGO	01
FONOAUDIÓLOGO	01
PEDAGOGO	01
DENTISTA	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01
ASSISTENTE SOCIAL	01
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02

PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA

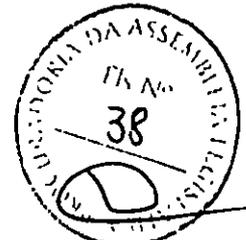
Reuniões - 06 com os pais;
Palestras - 03 com pais e professores,
Grupos terapêuticos – 02 com os pais;



ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

A APAE de Piquet Carneiro tem como parceiros

- Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro - através da secretaria da Ação Social , Saúde e Educação,
- Federação do Estado do Ceará.



As parcerias tornam viável o desenvolvimento das atividades na instituição, sendo também uma forma de reconhecimento por parte da sociedade pública e civil dos serviços prestados pela APAE. Desta forma a comunidade de Piquet Carneiro vem se conscientizando sobre as questões que envolvem a educação especial e as necessidades dos deficientes, num envolvimento de maior inclusão social.

As atribuições de cada parceiro são:

1) Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro – através da Secretaria da Ação Social:

- Diretor para a escola da APAE - 01
- Professor - 02
- Merendeira - 02

- Através da Secretaria da Saúde - A cessão de 01 – Psicóloga , 01 terapeuta Ocupacional, 01 fisioterapeuta, 01 fonoaudióloga, Assistente Social, 01 Clínico Geral e 01 Dentista

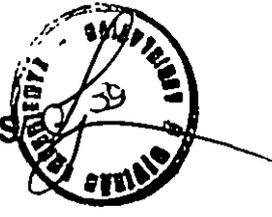
- Através da Secretaria da Educação – o lanche escolar dos 59 alunos

Contamos com apoio efetivo dos conselhos.

Conselho municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA;
Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS;
Conselho Tutelar

VOLUNTÁRIOS DA APAE

Diretor Geral	-	01
Contador	-	01
Mães (voluntárias)	-	04
Amigos da APAE	-	10
Comerciantes locais	-	04



PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE EM CONGRESSOS / SEMINÁRIOS/CURSOS REUNIÕES E EVENTOS

Tipo de Evento	Quantidade
Reunião da Federação das APAEs	04 reuniões
Reuniões do CMAS	02 reuniões
Reunião Estadual de Coordenadores Pedagógicos	01 reunião
Reunião com Professores da APAE	09 reuniões
Reuniões com os Pais	06 reuniões
Reunião do CMDCA	01 reunião
Reunião da diretoria executiva da APAE	05 reuniões
Reunião da Delegacia	04 reuniões
Seminário – Votação para Presidente da Federação do Estado	
Congresso nacional das APAES – João Pessoa	
III Fórum de Autodefensores	
Metodologias aplicadas á educação profissional de pessoas com deficiência mental e múltipla	



COORDENADORES:

EDUCAÇÃO E AÇÃO PEDAGÓGICA

Albenice Araújo da Silva

CONSULTORIA JURÍDICA

José Guerreiro Filho/ Márcia Chagas Bezerra

ARTICULAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS

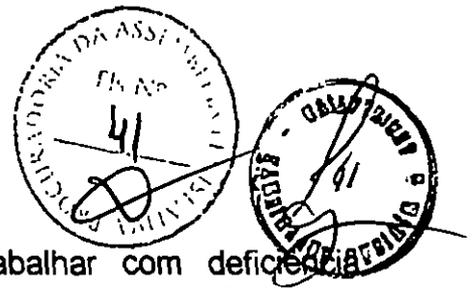
Eliza Marta Gonçalves Ferreira

COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Luiz Rodrigues Flores e Roberto Calvino de Lima Nunes



RELATÓRIO 2005



Durante o ano de 2005, encontramos dificuldade de trabalhar com deficiência surdo/mudo por falta da capacitação e material apropriado, mas com a competência dos professores foi possível improvisar técnicas que puderam facilitar este intercâmbio desencadeando o aprendizado e a descoberta.

Foram matriculados 69, mais por falta de transporte e morarem na zona rural alguns desistiram e só permaneceram freqüentando normalmente 59, destes 42 frequentam a escola e os outros 17 atendimento clínico.

Outra dificuldade encontrada é a colaboração dos pais muitos deles traz seu filho atrás de portas, trancafiados, não deixando o mesmo, nem vindo com o seu filho para a instituição, não querem fazer nenhum esforço, tudo tem que ser através da prefeitura aí fica um pouco difícil. Mesmo o apoio que temos, mais nem tudo ela pode nos proporcionar como é o caso de um transporte escolar apropriado para o deficiente e acompanhante.

No decorrer do ano tínhamos como objetivo participar de alguns eventos como: as olimpíadas, festival nossa arte, mais não foi possível devido a recursos pois era o nosso 1º ano de funcionamento.

O transporte escolar foi uma dificuldade constante durante o ano pois o mesmo não comportava mais os alunos o que muitas vezes implicou em desistência, e faltas constantes. Com certeza esse ponto é um desafio para 2006, pois necessitamos de um micro-ônibus para garantir o acesso de nossos alunos a escola de uma forma digna, direito inerente a todo cidadão.

A participação de algumas reuniões fora da instituição em muito contribuiu para o aprimoramento do trabalho e sensibilização da comunidade em geral. A equipe multidisciplinar professores e funcionários mostraram integração e companheirismo durante esta caminhada e realmente sentimos um envolvimento maior entre todos, o que culminou numa maior do trabalho.

A luta por um nível de vida melhor para os portadores de deficiência mental, é sempre uma bandeira ativa na nossa instituição, tentando conscientizar a comunidade e as famílias do direito de cada um exercer sua cidadania, sendo respeitado com suas particularidades, o que implica em reconhecer a necessidade de se rever paradigmas, respeitando e valorizando a diversidade do cidadão.

Francisca Ronalda Diana Lacerda Silva
Francisca Ronalda Diana Lacerda Silva

Tamara Machado do Nascimento Bezerra
Tamara Machado do Nascimento Bezerra

CARTÓRIO NASCIMENTO (2º OFÍCIO)
Av. Dr. Alfredo F. Gomes Franco, 203
Piquet Carneiro - Ce
Tele/Fax (084) 516 1150

RECONHEÇO a(s) firma(s) *por meio*
Tamara Machado do Nascimento
Francisca Ronalda Lacerda
Silva e Roberto do Nascimento
do Nascimento *do Nascimento*
de *27* de *10* de *2005*
Pique Carneiro *27* de *10* de *2005*
Em testemunha *da* da verdade

Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02
925792
925792

1º OFÍCIO



RELATÓRIO 2005

ATENDIMENTOS

PROFISSIONAL: Psicóloga
Raimunda Jucileide Alves Barbosa



Em conformidade a solicitação feita pela direção da Escola APAE de Piquet Carneiro segue-se relatório dos atendimentos realizados na área de Psicologia, durante o ano de 2005

No decorrer do ano de 2005 foram realizados 89 triagens, sendo que apenas partes destes alunos foi matriculados na APAE, outros foram encaminhados para escola regular, bem como para atendimentos psiquiátricos e neurológicos.

Atendimento aos alunos	:59
Atendimento á família	:15
Anamnese	40
Visitas Domiciliares	.08
Reuniões com Pais e Alunos	:04
Observação em sala de aula	:15

Raimunda Jucileide Alves Barbosa.
Raimunda Jucileide Alves Barbosa

Dra. Raimunda Jucileide A. Barbosa
Psicóloga CRP - 11/02588
CPF. 265 760 583-49

RECIBO DE ENTREGA

RECONHECIDA a firma *Raimunda Jucileide Alves Barbosa*

Raimunda Jucileide Alves Barbosa Dou fé.

Piquet Carneiro, *27* de *JO* de *2005*

Em testemunha *[assinatura]* na verdade

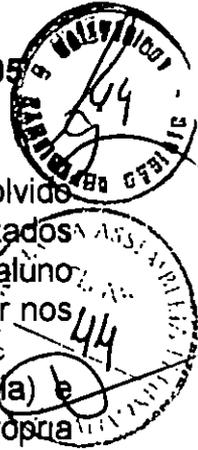
Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião

CARTÓRIO NASCIMENTO (2º OFÍCIO)
Av. Dr. Alfredo Fernandes Fmco. 203
Piquet Carneiro - Ce
Tele/Fax: (088) 510.1150

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REFERENTE AO ANO DE 2005



Todo trabalho da coordenação pedagógica durante o ano de 2005 foi desenvolvido através de projetos pedagógicos que tiveram como prioridade traçar caminhos voltados para o sucesso da nossa escola, traduzindo a efetiva aprendizagem do nosso aluno especial, desde ações mais simples como aprender a amarrar os sapatos até chegar nos conteúdos acadêmicos (desenvolver a leitura e a escrita).

Os nossos projetos pedagógicos priorizaram a sociabilidade interna (escola) e externa (família e comunidade) como também as possibilidades de interferência da própria instituição para a garantia desse objetivos

A elaboração de cada projeto teve como termos as datas comemorativas referente a cada mês como. fevereiro – carnaval, março - Higiene do corpo e ambiente, abril – páscoa, maio mãe, junho e agosto – folclore, setembro - árvore e trânsito, outubro - criança, novembro - animais e dezembro – natal.

Todos estes temas foram sugeridos pela equipe de professores, onde cada projeto foi elaborado com objetivos, conteúdos temáticos, desenvolvimento, atividades sócio-culturais, artísticas, e avaliação

Vivenciamos toda uma teoria – prática que encantou e encheu nossos alunos de alegria. Visitar e estar presente na nossa comunidade, foram momentos inesquecíveis para todos

A cada projeto desenvolvido tivemos oportunidade de fazemos juntos uma reflexão sobre os avanços e as dificuldades de nossos alunos como participante desse processo

Quanto a avaliação do próprio professor com relação aos projetos, confesso que de um modo que foi significativo para o crescimento da instituição (direção e coordenação) e do próprio aluno, deu para perceber a cada mês, onde estávamos bem, como também onde tínhamos que melhorar.

Albenice Araujo da Silva
ALBENICE ARAUJO DA SILVA
Coordenadora pedagógica

RECONHEÇO a firma *Albenice Araujo da Silva*
Albenice Araujo da Silva
Doy té. *João*
Piquet Camero. *João*
Em testemunha *João* na verdade
Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião

CARTÓRIO NASCIMENTO (2º OFÍCIO)
Av. Dr. Alfredo Fernandes Franco, 203
Piquet Camero - Ce
Tele/Fax (088) 516 1150

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

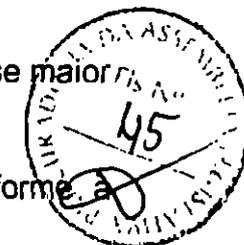


RELATÓRIO 2005
EJA I



A turma do EJA I da escola da APAE Piquet Carneiro, no ano de 2005, funcionou com 05 alunos, todavia apenas 03 concluíram o ano letivo.

A redução do número de alunos contribui, de certa forma, para que houvesse maior aproveitamento na aprendizagem e no relacionamento entre eles.



Os alunos tiveram um desempenho satisfatório no corrente ano, conforme descrição abaixo:

A maioria tem boa coordenação motora. A participação ativa nas atividades e o interesse por pintura, colagem e similares são características peculiares de todos

*Conhecem as vogais e algumas consoantes.
São comunicativos.*

Apesar das dificuldades encontradas para o alcance de objetivos e metas desse grande projeto da APAE, o ano de 2005, para esses adolescentes, foi proveitoso nos mais diversos aspectos, tanto pedagógicos, como no que diz respeito a socialização.

É gratificante trabalhar com um projeto que tem uma clientela tão especial, porque nos proporciona, crescimento maturidade, além de desempenharmos a nossa missão de educadora com muito amor e dedicação.

Jane Maré Oliveira Silva
Jane Maré Oliveira Silva

RECUPERAÇÃO DE FOLHA

Cartório Nascimento - 2º Tabelião
Av. Dr. Alfredo Ferraz de Franco, 203
Piquet Carneiro - Cx.
Tele/Fax: (088) 518.1150

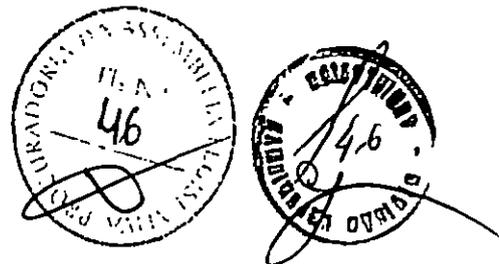
Jane Maré Oliveira Silva
Doy fé.
Piquet Carneiro, 27 de Junho de 2005
Em testemunha na verdade

Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião

VALIDO MESMO SEM ATESTADO DE VERDADE

Selo de Autenticidade
02
Reconhecimento de Firma
925799

**RELATÓRIO 2005
SALA DE ALFABETIZAÇÃO**



A sala de alfabetização da escola da APAE de Piquet Carneiro, composta de 10 alunos e assistida por nós, durante o ano de 2005, apresentou avanços, os quais consideramos gratificantes, em face do empenho de cada um.

Dificuldades ocorreram, porque no início havia alunos que não sabiam ler, não conheciam os números, além de apresentarem um comportamento inquieto. Mas, tudo isso foi superado e as conquistas e avanços tornaram-se óbvios: facilidade no relacionamento, comportamento exemplar, disciplina, entre outros aspectos fundamentais para convivência em grupo e uma melhor aprendizagem.

Quanto ao perfil geral e comum a todos os alunos, podemos ressaltar a participação nas atividades propostas, organização, interesse pelas atividades artísticas (Pinturas, colagem, etc.) boa coordenação motora

Temos a convicção de que é uma missão importantíssima trabalhar com crianças especiais, em face de suas limitações, todavia, requer paciência, empenho, dedicação e muito amor, requisitos esses que procuramos praticá-los durante todo o ano de 2005 na APAE, para atingirmos, pelo menos, de maneira parcial, os objetivos propostos pela entidade em favor de desenvolvimento social e intelectual dos nossos alunos, que também são possuidores de capacidades.

Para nós, professores da APAE, foi muito gratificante este trabalho, porque constituiu-se numa experiência fantástica com crianças especiais, além de uma oportunidade de crescimento profissional e pessoal, por ampliar os horizontes, porque trabalhamos com projetos, metas e objetivos, produzindo, conseqüentemente, resultados compensadores. Trabalhar na APAE também nos leva a refletir sobre a preciosidade do dom da vida, além de valorizarmos mais o ser humano como ele é, com defeitos, limitações e capacidades.

Rochele Cristina Marques Bzerra
Rochele Cristina Marques

CARTÓRIO NASCIMENTO (2º OFÍCIO)
Av. Dr. Afonso Fernandes Franco, 203
Piquet Carneiro - Co.
Tele/Fax: (088) 516.1150

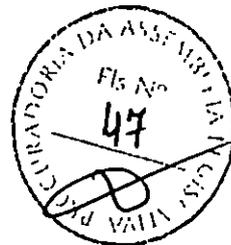
RECONHEÇO a firma Rochele Cristina Marques Bzerra
Deu fé. 30 de Jan de 2006
Em testemunha do na cidade de Piquet Carneiro

Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião

VALIDO LEGALMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
02
Reconhecimento de Firma
K: 925798

RELATÓRIO 2005
PRÉ - NÍVEL 01



No decorrer da ano de 2005, trabalhamos com uma turma de alunos com idade entre 5 a 9 anos, que apresentavam diversas dificuldades de aprendizagem e comportamento.

Para atingir os objetivos no decorrer desse ano, trabalhamos os conteúdos pedagógicos sempre de forma lúdica, com jogos, recortes, colagem, e as mais variadas técnicas que tomavam as atividades atraentes e prazerosas, onde todos tinham, a oportunidade de participar a suas potencialidades

Com estes procedimentos obtivemos um bom resultado, na aprendizagem e participação dos alunos. O relacionamento entre os mesmos também teve um bom avanço, pois, conseguimos impor regras e limites e principalmente o respeito entre os colegas.

Jane maré Oliveira Silva
Jane Maré Oliveira Silva

CARTÓRIO NASCIMENTO (2º OFÍCIO)
Av. Dr. Alfredo Fernandes Franco, 303
Piquet Carneiro - Ce
Tele/Fax: (088) 518.1150

Recebi em nome e firma, *[Signature]*
Piquet Carneiro, *[Signature]* Dou fe.
Em testemunha *[Signature]* na presença
Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião

VALIDO QUANTO À COM
SIGNATURE (CITIZENSHIP)
Selo de Autenticidade
02
Reconhecimento de Firma
925797

RELATÓRIO 2005
PÉ - NÍVEL 01



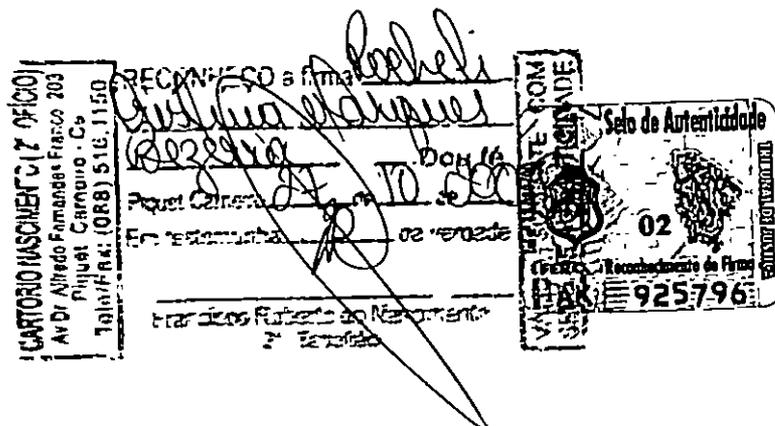
Iniciamos o ano de 2005 trabalhando com uma turma formada por apenas três alunos devido á deficiência de cada um e com o objetivo de receber outras crianças posteriormente e assim completar o número de alunos permitido por sala, o que aconteceu logo em seguida

Esses alunos tem ente 03 e 06 anos e sofrem de síndromes diferentes como autismo, mental grave e outras.

As dificuldades encontradas no decorrer do tempo foram diversas pois a agressividade física e verbal estão muitos presente em alguns e a dependência total em outros.

As atividades de leitura, escrita e desenho assim como as demais atividades foram trabalhadas de acordo com as potencialidades e limitações de cada um.

Rocheli Cristina Marques Bezerra
Rocheli Cristina Marques Bezerra



RELATÓRIO 2005
EJA (NÍVEL II)



A sala de EJA nível I iniciou com 04 alunos, é uma sala mista na qual predominam várias diferenças.

O projeto pedagógico no decorrer do ano teve uma boa participação por parte dos alunos, havendo uma assimilação dos conteúdos por alguns alunos.

Houve algumas vitórias que só fizeram aumentar a auto-estima de cada aluno, e isso fez com que eles se sentissem mais incentivados á participarem das atividades tanto em sala quanto no grupo da APAE.

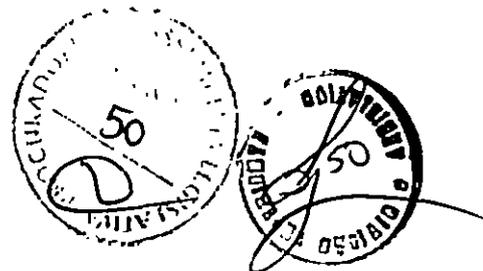
Rocheli Cristina Marques Bezerra
Rocheli Cristina Marques Bezerra

CARTÓRIO HASCHEN (2º OFÍCIO)
Av. Dr. Afonso Fernandes Franco, 703
Piquet Carneiro - Ce
Telef: Fax (088) 518.1150

RECONHECIMENTO de Firma
Rocheli Cristina Marques Bezerra
Dout. Sr.
Piquet Carneiro, 27 de Maio de 2005
Em testemunho: *[Assinatura]* na presença de
Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE
02
RECONHECIMENTO de Firma
925800

RELATÓRIO 2005
(ALFABETIZAÇÃO NÍVEL III)



Durante o ano de 2005, estive com uma turma de alfabetização nível III, formada por 03 alunos jovens e adultos entre 15 e 28 anos de idade, quase todos com déficit de aprendizagem.

Essa turma desenvolveu consideravelmente não só na parte pedagógica, mas em todos os aspectos como: comportamento, sociabilidade, integração e participação.

Trabalhamos muito a leitura e a escrita dentro de contextos bem familiares e do cotidiano, usamos material concreto, trabalhando a prática e vivenciando a realidade.

Houve um aproveitamento muito grande, os alunos sentiram-se envaidecidos pelas descobertas, como por exemplo: eles mesmos confeccionaram as lembranças para darem aos pais como presente de natal isso para eles foi o máximo.

Estou feliz e gratificada pelo aproveitamento de todos.

Jane Mare Oliveira Silva
Jane Mare Oliveira Silva

Jane Mare Oliveira Silva

Jane Mare Oliveira Silva

Cartório Nascimento C/2 Ofício
Av. Dr. Alfredo Farnesini Franco, 203
Piquet Carneiro - CP
Tolu/Fax: (086) 510.11511

Piquet Carneiro, 22 de 02 de 2005
Em testemunha na cidade

Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião

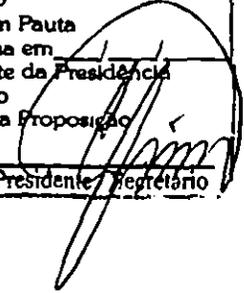
COM
CIDADE

Seio de Autenticidade
02
Reconhecimento de Firma
925802

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 26ª LEGISLATURA / 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA

DÉSPACHO

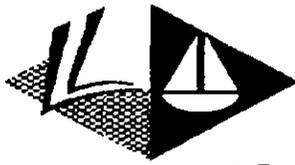
() Publique-se e Inclua-se em Pauta
 () Inclua-se na Ordem do Dia em
 () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 () Encaminhe-se à Comissão
 () Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 8 / 11 / 06  Presidente / Secretário



PUBLICADO
 Em 8 de 11 de 06


De acordo com art. 183
 Do Plano encaminhase a
 comissão Constituição, Justiça
 e Redação
 Em 8 / 11 / 06



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

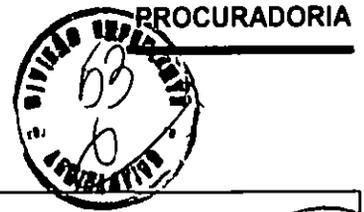


PROJETO DE LEI Nº. 155/2006

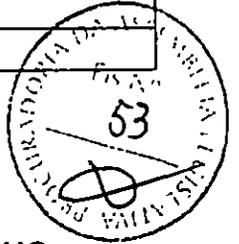
Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 09/11/2006

Dep. Francini Guedes
Presidente da CCJR



Projeto de Lei n.º	155/2006
Autoria:	DEPUTADO(A) JOSÉ SARTO



Ao(À) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para, com assessoria de JULIANA MOTA HOLANDA, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 14 de novembro de 2006.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

PARECER N° L 0273/2006

PROJETO DE LEI N° 155/2006

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PIQUET CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 155/2006**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado JOSÉ SARTO, que "**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PIQUET CARNEIRO.**"

1. JUSTIFICATIVA

Justifica o ilustre Parlamentar que "*A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piquet Carneiro, em face da realização de importantes atividades educativas e sócio-culturais desenvolvidas pelas entidade e voltadas para pessoas portadoras de deficiência mental.*

A aprovação desse projeto é, portanto, condição necessária para o reconhecimento público oficial do valoroso trabalho desenvolvido ao longo de sua existência, assegurando por conseguinte uma melhor qualidade de vida aos excepcionais assistidos através de suas atividades.

O alcance social dos projetos de assistência desenvolvidas pela referida Associação tem refletido de forma direta e positiva na vida dos excepcionais, familiares e amigos assistidos no município de Piquet Carneiro, razão pela qual defendemos a concessão do seu título de utilidade pública estadual.

Isto posto, solicito aos Nobres Parlamentares o apoio necessário para que possamos aprovar este Projeto de Lei, por constituir-se uma importante contribuição ao desenvolvimento social e humano daquela comunidade."

PARECER N° L 0273/2006

PROJETO DE LEI N° 155/2006

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PIQUET CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



2. DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

"Art.1º. Considerada de utilidade pública, de acordo com a Lei Estadual nº12.554, de 27 de dezembro de 1995, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piquet Carneiro- APAE, fundada em 08 de junho de 2004, e registrado no Cartório Nascimento, CNPJ 05.674.163/0001-73- Ofício de Notas, sito na Rua José Bezerra de Lima, nº94, Bairro Piquezinho, em Piquet Carneiro-Ce, inscrita no CNPJ sob nº07.047.240/0001-90, instituição do terceiro setor, de caráter comunitário, social e educativo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

3. ASPECTOS LEGAIS

A "Lex Fundamental", em seu bojo, estabelece o seguinte:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

PARECER N° L 0273/2006

PROJETO DE LEI N° 155/2006

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE DE PIQUET CARNEIRO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art.
25, § 1º, "in verbis":

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

Na Constituição Pátria, são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas (art. 25, § 1º), mas também a competência material (administrativa) em comum com a União e os Municípios (art. 23), e a competência legislativa concorrente com a União e o Distrito Federal (art. 24), assim como a competência exclusiva referida no art. 25, parágrafos 2º e 3º da Carta Magna Federal.

Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, alínea "d", "ex vi legis":

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

PARECER N° L 0273/2006

PROJETO DE LEI N° 155/2006

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PIQUET CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, in verbis:

"Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I -aos deputados estaduais"

Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, §§ 1º, I, II, 2º, alíneas "a", "b", "c", e "d"). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:

"Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III - leis ordinárias;"

PARECER N° L 0273/2006

PROJETO DE LEI N° 155/2006

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE DE PIQUET CARNEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Da mesma forma estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II - projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(.....)

II - de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;"

Conforme o já explanado, o Projeto de Lei em questão encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

PARECER N° L 0273/2006

PROJETO DE LEI N° 155/2006

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PIQUET CARNEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei."

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente proposição apresenta apenas alguns dos requisitos exigidos pelo art. 2º da aludida lei, que são os seguintes:

"Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro; (fls. 04)*

- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia,*

PARECER N° L 0273/2006

PROJETO DE LEI N° 155/2006

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PIQUET CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (fls. 05)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto ; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público; (fls. 12)

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido... (fls. 08)

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas. (fls. 07)

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original. (fls. 05)

PARECER N° L 0273/2006

PROJETO DE LEI N° 155/2006

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PIQUET CARNEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS



§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada. (fls. 08)

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco." (fls. 07)

Entretanto, não foram atendidos todos os requisitos constantes na alínea "d" , qual seja:

" d) ... acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período."

Observa-se que no Demonstrativo da Receita e das Despesas Realizadas fornecido às **fls. 10** deveria constar os valores de Receitas e Despesas.

Conforme análise da documentação acostada, não constam os valores do Demonstrativo da Receita e das Despesas Realizadas, o que preceitua a alínea "d".

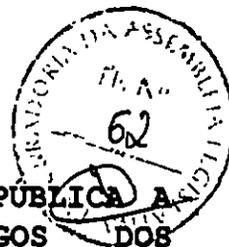
Diante do exposto, sugerimos que o Departamento Legislativo deste Poder proceda, nos termos do §4º do art. 2º da Lei

PARECER N° L 0273/2006

PROJETO DE LEI N° 155/2006

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE DE PIQUET CARNEIRO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Estadual nº 12.554/95, a notificação oficial da Associação requerente ao reconhecimento de utilidade pública, para que a mesma regularize a documentação acima mencionada, no prazo de 30 dias.

4. CONCLUSÃO

Face a não instrução da presente propositura com a documentação necessária para a concessão de Utilidade Pública, conforme preceitua a lei nº 12.554/95, alínea "d", somos de **PARECER CONTRÁRIO** à admissibilidade jurídica, bem como ao regular trâmite do projeto em análise, sem prejuízo de nova apreciação do mesmo por parte desta Procuradoria, desde que acostados e/ou aditados os documentos indicados, que, no momento, inviabilizam a normal tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA **PROCURADORIA
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em
Fortaleza, 20 de novembro de 2006.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

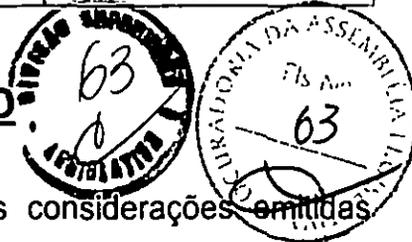
Assessorada por:


JULIANA MOTA HOLANDA
Matr: 009956



Projeto de Lei n.º	155/2006
Autoria:	Deputado(a) JOSÉ SARTO
Ementa:	Considera de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piquet Carneiro e dá outras providências.

DESPACHO

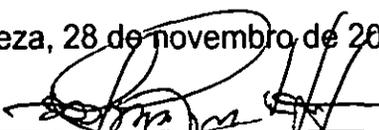


De acordo com as considerações emitidas pela digno Consultor Jurídico, Dr. **EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO**, devidamente assessorada por **JULIANA MOTA HOLANDA** inclusive no que concerne à Notificação que deve ser feita à entidade interessada para que sane as pendências indicadas no elucidativo Parecer.

Sugerimos que a cópia da Notificação do Departamento Legislativo concedendo o prazo à entidade para regularização da documentação seja anexada ao Projeto de Lei, para verificação do prazo, nos termos das disposições contidas no § 4º do art. 2º da Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

À comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 28 de novembro de 2006.


 Walmir Rosa de Sousa
 Procurador em Exercício

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O Deputado abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de conformidade com as normas regimentais, vem apresentar, em tempo hábil, a **documentação em apreço**, qual seja, o **Balanco Financeiro** respeitante a Receita e Despesa da APAE de Piquet Carneiro, referente ao exercício do ano de 2005, para desta forma sanar o entrave à aprovação do Projeto de Lei nº 155/2006, tudo isso em atendimento ao Parecer de lavra do Dr. Edgar Martins Bezerra Filho, Consultor Técnico Jurídico, assessorado por Juliana Mota Holanda, conforme se constata às fls. 54-62.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2006.



JOSE SARTO
Deputado Estadual
PSB



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PIQUET CARNEIRO
CNPJ - 07.047.240/0001-90



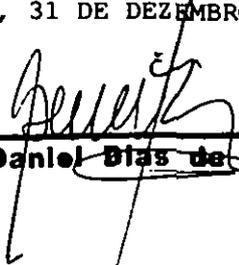
Rua José Bezerra de Lima, 94 - Bairro Piquezinho - Cep: 63.605-000
Piquet Carneiro - CE

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2005

R E C E I T A		D E S P E S A	
MATERIAL DE CONSUMO		MATERIAIS DE CONSUMO	
CONTRA-PARTIDA PMPC	R\$ 777,00	DIDÁTICO	R\$ 592,50
		LIMPEZA/HIGIENE	R\$ 184,50
SUBTOTAL	R\$ 777,00	SUBTOTAL	R\$ 777,00
SERVIÇOS DIVERSOS		SERVIÇOS DIVERSOS	
CONTRA-PARTIDA PMPC	R\$ 23.531,32	PESSOAL	R\$ 19.992,00
BINGO BENEFICENTE	R\$ 639,00	OUTROS SERVIÇOS	R\$ 4.178,32
SUBTOTAL	R\$ 24.170,32	SUBTOTAL	R\$ 24.170,32
TOTAL CONTRA-PARTIDA PMPC	R\$ 24.308,32		
TOTAL GERAL RECEITAS	R\$ 24.947,32	TOTAL GERAL DESPESAS	R\$ 24.947,32

PIQUET CARNEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2005.


Luiz Daniel Dias da Sousa

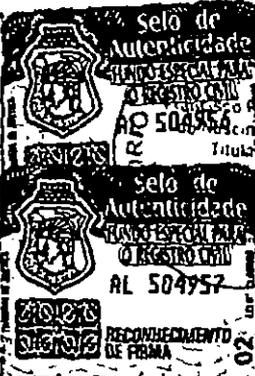

FRANCISCA RONALDA DIANA LACERDA SILVA
Presidente da APAE

CARTÓRIO NASCIMENTO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Alfredo Regina, s/nº, os Franco, 203
Piquet Carneiro - Ce
Tele/Fax (084) 516 1150

RECONHEÇO a(s) firma(s) Roberto do
Roberto do Nascimento
Roberto do Nascimento
da firma.
Dois fe.
Em testemunha da da verdade

Francisco Roberto do Nascimento
Tabelião

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 555/2006

Designo Relator o Sr. Deputado _____

Comissão de Justiça, em _____ **de** _____ **de 2006**

Presidente da CCJR

PARECER

~~_____~~ Favorável.

RELATOR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em _____ de _____ de _____

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em _____ de _____ de _____

1º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 155/06

Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Piquet Carneiro.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Piquet Carneiro, instituição do terceiro setor, de caráter comunitário, social e educativo, situada na Rua José Bezerra de Lima nº 94, Bairro Piquezinho, no Município de Piquet Carneiro-CE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
13 de dezembro de 2006

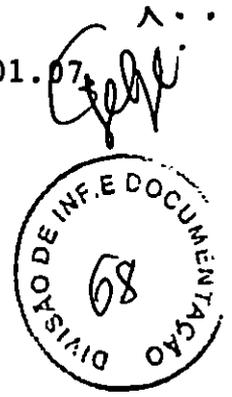
_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 05/01/2007.
Cid. Peffreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.867, de 05.01.07



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E TRINTA E SEIS

Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Piquet Carneiro.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Piquet Carneiro, instituição do terceiro setor, de caráter comunitário, social e educativo, situada na Rua José Bezerra de Lima nº 94, Bairro Piquezinho, no Município de Piquet Carneiro-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2006.

	DEP. MARCOS CALS
	PRESIDENTE
	DEP. IDEMAR CITÓ
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DOMINGOS FILHO
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. GONY ARRUDA
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. GILBERTO RODRIGUES
	4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI N° 136 DE 13/12/07

Guaracián

LEI N° 13807 de 5/11/14
PUBLICADA EM 7/12/14

Guaracián

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 30/03/04
Guaracián